



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**RESOLUÇÃO Nº. 205 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 166/2011 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE**:

Aprovar o REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO do Curso de Biotecnologia da UFGD/FCBA, parte integrante desta Resolução.

**Wedson Desidério Fernandes  
Presidente em Exercício**



## REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - BIOTECNOLOGIA

### CAPÍTULO I DA REGULAMENTAÇÃO

**Art. 1º.** O componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será regido em conformidade com as normas constantes no presente Regulamento

### CAPÍTULO II DA ORIENTAÇÃO

**Art. 2º.** Docentes lotados na UFGD, das subáreas de conhecimento da área de Biotecnologia, poderão ser orientadores do projeto de pesquisa.

§ 1º Os docentes lotados em outras Faculdades da UFGD, precisarão de aprovação do Conselho Diretor. Profissionais pertencentes a outras Instituições também poderão ser orientadores, desde que haja a co-orientação por um docente lotado na FCBA - UFGD.

§ 2º O limite de orientados por professor deverá ser estabelecido pelo Conselho Diretor a cada ano de acordo com o número de matriculados e professores.

**Art. 3º.** Será permitida a co-orientação também, no caso em que dois docentes lotados na FCBA - UFGD orientarem o mesmo projeto de pesquisa.

**Art. 4º.** A aceitação do acadêmico a ser orientado ficará a critério do orientador.

**Art. 5º.** A orientação do acadêmico aceito deve abranger as seguintes atividades:

I - Discussão, acompanhamento e leitura dirigida, escolha do tema e elaboração do projeto (contendo: Título, Introdução, Objetivos, Revisão, Metodologia, Cronograma, Orçamento e Referências de pesquisa para TCC I).

II - Acompanhamento no desenvolvimento do relatório parcial com: Título, resumo, introdução, objetivos, revisão, metodologia, resultados parciais da monografia ou artigo e referências para TCC II.

III - Acompanhamento no desenvolvimento da análise dos resultados finais, discussão, conclusão e elaboração da monografia completa ou do artigo científico para TCC III.

**Art. 6º.** No período de matrícula da componente curricular TCC I, o aluno deverá apresentar à coordenação do Curso de Biotecnologia um documento contendo sua aceitação pelo orientador e pelo coorientador, quando for o caso.



### CAPÍTULO III DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 7º.** O registro da carga horária de orientação nos componente curriculares TCC I, II e III será de 36 horas cada e ficará sob a responsabilidade do docente orientador lotado na FCBA – UFGD .

I - A componente curricular de TCC I ofertada para todos os acadêmicos que tenham cursado 40% da carga horária do curso;

II - Para cursar a componente curricular TCC II o aluno deve ter concluído a componente curricular TCC I e para cursar a componente curricular TCC III o aluno deve ter concluído a componente curricular TCC II.

**Parágrafo único.** Caberá ao professor orientador a responsabilidade pelos componentes curriculares de trabalho de conclusão de curso I, II e III.

### CAPÍTULO IV DA PESQUISA

**Art. 8º.** O trabalho de conclusão de curso poderá ser desenvolvido individualmente ou em dupla, desde que acordado junto ao orientador.

**Art. 9º.** O projeto de pesquisa a ser desenvolvido na componente curricular TCC I e entregue ao orientador deverá constar de Título, Introdução/justificativa, Objetivos, Revisão, Metodologia, Cronograma, Orçamento e Referências.

**Art. 10.** O trabalho a ser desenvolvido na componente curricular TCC II e entregue ao orientador, ao final da componente curricular, deverá conter: Título, resumo, introdução, objetivos, revisão, metodologia, resultados parciais da monografia ou artigo e referências.

**Art. 11.** O trabalho de conclusão de curso, ao final da componente curricular TCC III deverá estar completo e será apresentado a uma banca.

§ 1º No caso da modalidade monografia completa, o trabalho deverá conter: Título, resumo, introdução, objetivo, revisão, metodologia, resultados finais, discussão, conclusão e referências.

§ 2º No caso do artigo científico o trabalho deverá seguir as normas da revista a que será submetido.



## CAPÍTULO V DOS PRAZOS

**Art. 12** - O acadêmico deverá cumprir os seguintes prazos:

§ 1º Para o componente curricular TCC I:

I - Entrega do termo de aceite do orientador à coordenação do Curso no período de matrícula.

II - Entrega do projeto de pesquisa completo ao orientador, até vinte dias antes do término do semestre letivo.

§ 2º Para O componente curricular TCC II:

I - Entrega do relatório parcial contento, para a monografia e artigo científico: título, resumo, introdução, objetivo, revisão, metodologia, resultados parciais e referências da monografia ao orientador, até, no máximo, vinte dias antes do término do semestre letivo.

§ 3º. Para a componente curricular TCC III:

II - Entrega dos resultados finais ao orientador, até dois meses após o início da componente curricular, nos casos de monografia e artigo científico.

III - Entrega ao orientador do TCC final no formato de monografia ou artigo científico segundo o Artigo 10, em três vias até, no máximo, vinte dias antes do término do semestre letivo.

**Art. 13.** A apresentação oral do trabalho de conclusão de curso deverá ocorrer em seminário público a partir de vinte dias antes do término do semestre letivo.

§ 1º. Caberá ao orientador determinar o período da realização do seminário público, que não poderá extrapolar a data estabelecida no período letivo.

§ 2º. No caso de trabalho desenvolvido por dois acadêmicos, as apresentações deverão ser individuais e em horários diferentes. Fica vetada a participação de um acadêmico na apresentação do outro.

**Art. 14.** Após a apresentação oral da monografia, esta deverá ser corrigida, se for o caso, e entregue em três (3) vias, sendo duas (2) impressas e outra digital, em formato PDF gravada em CD junto com a carta de autorização para divulgação, à Coordenação do Curso, até o último dia do período letivo.



## CAPÍTULO VI DA BANCA EXAMINADORA

**Art. 15.** A banca examinadora será composta pelo orientador ou co-orientador na função de presidente da banca, e mais três docentes ou pesquisadores, sendo dois efetivos e um suplente.

**Parágrafo único.** Caberá ao orientador, a indicação dos membros componentes da banca examinadora, da data e horário de realização do seminário público, dentro do período determinado.

**Art. 16.** A banca examinadora será instituída através de instrução de serviço da FCBA.

## CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

**Art. 17.** A avaliação do projeto de TCC será realizada pelo orientador e uma banca composta por outros dois professores.

§ 1º. Serão atribuídos conceitos, ao projeto de pesquisa (TCC I) e à monografia em TCC II e III.

§ 2º. Para a aprovação do acadêmico em TCC I, TCC II e TCC III o mesmo deverá ter o conceito final de Aprovado.

§ 3º. Em relação à defesa ao final da componente curricular TCC III:

I - A banca examinadora avaliará a qualidade do trabalho escrito, no que diz respeito à qualidade da escrita, a relevância do tema proposto, a qualidade da apresentação oral e domínio do assunto pelo aluno;

II - Após a apresentação, a banca examinadora poderá arguir o acadêmico.

III - O tempo de apresentação oral do acadêmico será de, no mínimo, vinte minutos e, no máximo, trinta minutos.

IV - A aprovação ou reprovação atribuída pelos examinadores constará em ata assinada por todos os membros e pelo aluno, conforme modelo fornecido pela Coordenadoria do Curso, a qual será lavrada logo após a defesa e arquivada na Secretaria do Curso.

V - A banca examinadora, por maioria, observado o conteúdo do trabalho ou se sua forma não obedecer ao mínimo de qualidade exigido, poderá determinar ao aluno a reformulação parcial do Trabalho de Conclusão de Curso, adiando o seu julgamento para análise do texto reformulado até o término do semestre letivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 18.** A apresentação de um artigo já publicado, ainda que o aluno seja o primeiro autor, não isenta da apresentação perante à banca examinadora.

**Art. 19.** As cópias da monografia serão entregues à Coordenação do Curso de Bacharelado Biotecnologia, aprovadas e acompanhadas de parecer final da banca examinadora. Eventuais erratas deverão permanecer, uma cópia na Coordenação de Curso e outra encaminhada à Biblioteca da UFGD.

**Art. 20 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais.